

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**

**INTERNET PROVIDER MIL BR NET LTDA-ME (CABO VERDE)**  
 AV. DR. ANTÔNIO DE SOUZA MELO, 452 A - BAIRRO: CENTRO CEP: 37880-000 - CABO VERDE/MG  
 FONE: (35) 3571-5800 ou 0800 031 3571  
 CNPJ: 06.118.716/0004-17.

<b>Dados do Cliente</b>			
Cliente: * CAMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE	Código: 7683		
Profissão:	Estado Civil:		
CPF: 00.138.668/0001-08	RG:	Data Nasc.: 28/07/1998	
Endereço Conexão: Cabo Verde, Centro, Praça São Francisco, 2	CEP: 37880000		
Fone Res: 3537361544	Fone Com:	Celular: 35999560578	
Endereço de Cobrança: Praça São Francisco, 2, Centro - Cabo Verde/MG			
Cidade: Cabo Verde	CEP: 37880000		
<b>Dados do Plano</b>			
Serviço Contratado: PLANO COMERCIAL / CV	Status do Plano: Aguardando Ativação		
Data de Criação do Plano: 03/01/2022	E-mail Principal:		
<b>Forma de Pagamento</b>			
Vendedor:			
Forma de Cobrança: Boleto próprio	Dia de Vencimento: 30		
Valor do Plano: R\$ 199,00	Desconto:	Valor Cobrado: R\$ 199,00	
Valor Taxa de Adesão: R\$ 0,00			

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

1.1 Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso ao Portal de Rede Mundial de Computadores - Internet o qual se encontra registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Muzambinho, no estado de Minas Gerais, sob o n.º 12.168 e disponível no endereço eletrônico www.milbr.net.  
 1.2 O ASSINANTE declara neste ato **DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À PORTA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO (ÕES)**

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela PRESTADORA.  
 Parágrafo único: O prazo de instalação pela PRESTADORA é de até 10 (dez) dias, contados da data da ciência pela PRESTADORA, da assinatura pelo ASSINANTE do presente **TERMO DE ADESÃO**, exceto em local onde não existe viabilidade técnica para a instalação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO(S) PLANO(S) ESCOLHIDO PELG ASSINANTE**

3.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o plano escolhido espontaneamente por ele, o qual obedecerá a uma determinada franquia em GB (Gigabytes) de acordo com os planos oferecidos pela PRESTADORA.  
 3.2 Em caso de não pagamento em até 5 (cinco) dias da data acordada, o ASSINANTE receberá em sua página de navegação (browser) um aviso referente ao débito, bem como será direcionado à página de central de assinantes, para que providencie a regularização dos pagamentos. O aviso acima referido será veiculado em seu browser durante vinte e cinco dias corridos. Expirado este prazo, sua conexão com a internet será suspensa por até trinta dias, aguardando a regularização dos débitos. Vencido tal prazo, mais uma vez, em não havendo o pagamento, o serviço será interrompido definitivamente, bem como haverá de plano a rescisão do contrato.  
 3.3 Será oferecido ao cliente o acesso a internet (via rádio ou fibra óptica), uma conta de e-mail, acessível pelo site www.milbr.net, denominada webmail, com capacidade máxima de 500 Mb (Quinhentos megabytes) e também o serviço de transmissão do sinal de TV (somente fibra óptica).

**CLÁUSULA QUARTA DO COMODATO**

4.1 O(s) equipamento(s) instalado(s), não está (ão) incluso(s) na Taxa de Adesão, ficando, no entanto, assegurado o uso do(s) mesmo(s) na modalidade de comodato, sendo o CLIENTE responsável e depositário el, pelo tempo em que vigorar este Contrato de Prestação de Serviço, tanto aqueles de acesso a internet quanto aos de transmissão de sinal de TV. O CLIENTE concorda em permitir a retirada dos equipamentos de sua residência por técnicos da MILBR.NET após a Interrupção da prestação do(s) serviço(s) contratados.

**CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE TÉCNICO**

5.1 O serviço de suporte técnico será prestado por telefone (0800 031 3571) e e-mail (suporte@milbr.net) exclusivamente ao contratado.

**CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO**

6.1 Este Termo de Adesão é feito pelo prazo certo de 12 meses, facultado às partes a rescisão unilateral sem demais ônus e despesas.  
 Parágrafo Único. Ao fim do prazo estipulado, em não havendo manifestação expressa de nenhuma das partes, este mesmo Termo se renovará por igual período e condições aqui estipuladas, sucessivamente, até que haja manifestação expressa de uma das partes.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

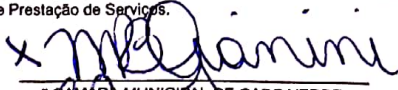
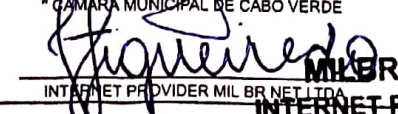
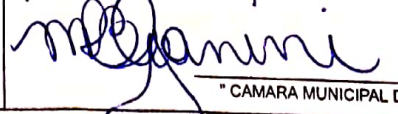
7.1 O ASSINANTE declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e/ou telefonia digital, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o ASSINANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.  
 7.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e/ou telefonia digital e poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.  
 Parágrafo Único. O ASSINANTE declara ter lido, conferido e concordado com as cláusulas gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Acesso à Rede Mundial de Computadores Internet, registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Muzambinho/MG, que lhe foi apresentado em forma impressa, em momento anterior à assinatura deste. Esse contrato está disponível no site www.milbr.net. Não serão aceitas reclamações posteriores quanto às cláusulas gerais lidas e conferidas previamente à assinatura deste, no prazo de até 24 horas do início efetivo do serviço contratado acesso à Internet e conta de e-mail com extensão@milbr.net, somente pelos motivos de não recebimento da via contratual digital do cliente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de Muzambinho, no estado de Minas Gerais competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

CABO VERDE/MG, 03/01/2022

Declaro que todas as informações constantes neste Termo de Adesão e no contrato de Prestação de Serviço foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas deste Termo de Adesão e do Contrato de Prestação de Serviços.   * CAMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE   MILBR.NET INTERNET PROVIDER MIL BR NET LTDA FONE: (35) 3571-5800 CABO VERDE- MG	Equipamentos Instalados e de Propriedade da Empresa Milbr Net  <input type="checkbox"/> Setupbox (TV) <input checked="" type="checkbox"/> Rádio (Antena com roteador integrado, fonte PoE cabo de rede cat 5E, conectores RJ 45). <input checked="" type="checkbox"/> CABO (Fibra Óptica e ou Cabo Coaxial, Conectores, Conversor de Midia).   * CAMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE
--	--